



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 558/2016 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO EM 29/07/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ELETROPEÇAS PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 112.005.045/2015

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representado pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e pelo Diretor Administrativo (respondendo) **ADALTO GERALDO SOARES**, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ELETROPEÇAS PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida no SHN, Área Especial 20, loja 02, CEP: 72130-700 inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.080/0001-73, neste ato representada pelo Senhor **DUCLEAN BEZERRA AGUIAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI Nº 124.9864 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 019.500.781-67, residente e domiciliado Avenida Castanheiras, Rua 36, Lote 3.350 Condomínio Top Life, Bloco J, apto 1105 Águas Claras/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 348/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 218/224, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 225, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.313ª sessão, realizada em 27/07/2017, às fls. 226, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do **processo nº 112.005.045/2015**, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 558/2016 – ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses** no valor total de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, passando o seu término de **29/07/2017 para 29/07/2018**, cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de retífica de motores movidos a álcool, gasolina e diesel (retífica de bloco, biela, cabeçote, eixo de comando e virabrequim, brunir camisas, embuchamento de bielas, de comando de válvulas, etc.) nas linhas leves e pesadas dos veículos e máquinas relacionadas nos anexos "I" e "II" do Projeto Básico.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente ajuste correrá a conta dos recursos provenientes do **Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100**, e do saldo da nota de empenho nº 2017NE00013, datada de 19/01/2017, conforme relato do Sr. Diretor Administrativo, de fls. 225.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATADA** deverá recolher a quantia de **R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, como reforço de caução, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 558/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de julho de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTO
DIRETOR-PRESIDENTE


ADALTO GERALDO SOARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO (respondendo)

PELA CONTRATADA:


DUCLEAN BEZERRA AGUIAR

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

